



EMENDA N°
(ao PLV nº 19, de 2022, proveniente da MPV nº 1.112, de 2022)

Suprime-se o art. 18 do PLV nº 19, de 2022 (oriundo da MPV nº 1.112, de 2022).

SF/22939/24202-41

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir um grave problema causado pela alteração promovida pelo artigo 18 do PLV, que gera prejuízos para o setor transportador, uma vez que, ao alterar a palavra "subcontratar" para "contratar", acaba criando restrições de aproveitamento de crédito para prestadores de serviço de transporte que fazem rotineira ou esporadicamente a subcontratação dos serviços.

Assim, caso alguma empresa do setor necessite subcontratar no todo ou em parte a prestação de serviço que foi originalmente contratada, ficará vedada de aproveitar os créditos, onerando a atividade e contrariando o princípio da não cumulatividade do PIS e da Cofins.

Desse modo, impõe-se a supressão do referido art. 18, para qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessão,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA